



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CONTRATO Nº 189.2022.04.10.02**  
**CARONA Nº 02/2022-SEMSA**

**CONTRATANTE:** A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.278.544/0001-07**, representado pelo (a) Sr.(a) **PAULO DOMINGOS DA ROCHA**, portador do CPF nº 110.931.102-87, residente no Município de Alenquer-PA.

**CONTRATADA** Empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.647.278/0001-95, estabelecida à PSG COMENDADOR PINHO, N 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, residente na TRAVESSA TRES DE MAIO, 1787, APT 2201, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063388, portador do(a) CPF 770.867.082-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do CARONA Nº 02/2022-SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **ADESÃO DE ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022-SEMSA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTO ESPECIAL DE USO CONTROLADO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.750,00	0,2	R\$ 750,00
2	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	7.500,00	0,39	R\$ 2.925,00
3	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE 100ML	FRASCO	1.250,00	3,67	R\$ 4.587,50
4	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,18	R\$ 3.600,00
5	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AMPOLA	1.250,00	3	R\$ 3.750,00
6	LORATADINA 10MG/10ML	FRASCO	1.250,00	6,53	R\$ 8.162,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

7	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,32	R\$	800,00
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	250	7,4	R\$	1.850,00
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA	250	5,66	R\$	1.415,00
10	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	500,00	0,78	R\$	390,00
11	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	500,00	0,61	R\$	305,00
12	Aciclovir 200mg compr.	COMPRIMIDO	2.000,00	0,53	R\$	1.060,00
14	Ácido acetilsalicílico 100mg compr	COMPRIMIDO	37.500,00	0,16	R\$	6.000,00
15	Ácido fólico 5mg compr.	COMPRIMIDO	32.500,00	0,16	R\$	5.200,00
16	Ácido Tranexâmico 250mg compr.	COMPRIMIDO	975,00	5,44	R\$	5.304,00
17	Agua para injeção 10ml amp.	AMPOLA	1.625,00	0,98	R\$	1.592,50
18	Azitromicina di-hidratada 500mg	COMPRIMIDO	10.000,00	1,97	R\$	19.700,00
19	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	FRASCO	250	17,1	R\$	4.275,00
20	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	FRASCO	250	14,14	R\$	3.535,00
21	Cetoprofeno inj. 100mg/frasco-EV	FRASCO	750,00	11,7	R\$	8.775,00
22	Ciprofloxacino<cloridrato 500mg compr.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,63	R\$	12.600,00
23	Cloridrato de Prometazina 25mg comp	COMPRIMIDO	650,00	0,54	R\$	351,00
24	Complexo B solução Injetável 2 ml - Amp.	AMPOLA	1.250,00	5,95	R\$	7.437,50
25	Enalapril Maleato 20mg compr.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,22	R\$	1.100,00
26	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	25.000,00	0,13	R\$	3.250,00
27	Hidroclorotiazida 25mg compr.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,13	R\$	3.250,00
28	Ibuprofeno 600mg compr.	COMPRIMIDO	6.250,00	0,46	R\$	2.875,00
29	Nimodipino 30 mg	COMPRIMIDO	1.500,00	0,49	R\$	735,00
30	Polivitaminico do complexo b compr.	COMPRIMIDO	3.750,00	0,34	R\$	1.275,00
31	Solução de Glicose 25% 10 ml	AMPOLA	1.250,00	1,25	R\$	1.562,50
32	CLOBAZAN 10MG COMP	COMPRIMIDO	1.000,00	1,47	R\$	1.470,00
33	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,2	R\$	1.000,00
34	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMP	COMPRIMIDO	975,00	1,85	R\$	1.803,75
35	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	750,00	13,15	R\$	9.862,50
36	DEXCLOFERAMINA MALEATO 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1.250,00	3,07	R\$	3.837,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

37	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,27	R\$	2.025,00
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJ.FRASCO 20ML S	FRASCO	50	10,56	R\$	528,00
39	EM VASO.		0		R\$	-
40	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,86	R\$	4.300,00
41	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,54	R\$	5.400,00
42	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	650,00	0,91	R\$	591,50
43	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMP	COMPRIMIDO	1.500,00	1,06	R\$	1.590,00
44	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	4.750,00	0,59	R\$	2.802,50
45	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	1.625,00	0,41	R\$	666,25
46	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.250,00	1,3	R\$	1.625,00
47	LACTULOSE 667 MG/ML FR. 120ML	FRASCO	1.250,00	15,41	R\$	19.262,50
48	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000,00	3,51	R\$	7.020,00
49	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/g = 0,01G/G BISNAGA D	BISNAGA	500,00	40,9	R\$	20.450,00
50	E 30G		0		R\$	-
51	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	500,00	0,38	R\$	190,00
52	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	2.500,00	0,79	R\$	1.975,00
53	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO INJ.AMP.2ML	COMPRIMIDO	2.500,00	2,17	R\$	5.425,00
54	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	975,00	1,61	R\$	1.569,75
55	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	250	1,57	R\$	392,50
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG+325MG	COMPRIMIDO	500,00	2,33	R\$	1.165,00
57	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	1.000,00	1,66	R\$	1.660,00
58	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml- ampola	AMPOLA	1.250,00	3,99	R\$	4.987,50
59	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	COMPRIMIDO	450	1,15	R\$	517,50
60	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para so	FRASCO	375	10,93	R\$	4.098,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

61	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g BISNAGA	BISNAGA	500,00	10,95	R\$	5.475,00
62	Alprazolam 0,5mg comp	COMPRIMIDO	250	0,28	R\$	70,00
63	Cloridrato de Duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	500,00	4,6	R\$	2.300,00
64	Fitominadiona vitamina K 10mg/ml	AMPOLA	500,00	5,14	R\$	2.570,00
65	AMANTADINA 100MG COMP. - Marca.: ,	COMPRIMIDO	500,00	2,07	R\$	1.035,00
66	ciclobenzaprina 10mg comp.	COMPRIMIDO	2.000,00	1,64	R\$	3.280,00
67	ciclobenzaprina 5mg comp.	COMPRIMIDO	3.750,00	1,26	R\$	4.725,00
68	Atorvastatina 20mg	COMPRIMIDO	750,00	1,5	R\$	1.125,00
69	Cloridrato Piridoxina 50mg/ml + Dimenhidrinato 50mg/	AMPOLA	500,00	8,72	R\$	4.360,00
70	polivitaminico do complexo b liq. 100ml	FRASCO	1.250,00	7,72	R\$	9.650,00
71	clozapina 25 mg	UNIDADE	1.300,00	1,41	R\$	1.833,00
72	AMOXICILINA 500MG CAPS	CÁPSULA	12.500,00	0,45	R\$	5.625,00
73	Bisacodil 5 mg compr.	COMPRIMIDO	500,00	1,06	R\$	530,00
74	Bissulfeto de clopidogrel 75 mg comprimido	COMPRIMIDO	650,00	0,89	R\$	578,50
75	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml gotas.	FRASCO	75	2,3	R\$	172,50
76	Bromoprida 4 mg/ml frc 20ml.	FRASCO	1.250,00	4,99	R\$	6.237,50
77	CARBONATO DE CALCIO + COLEXALCIFEROL (500MG+400UD).	COMPRIMIDO	500,00	1,32	R\$	660,00
78	CETOPROFENO INJ 100MG/2ML IM.	AMPOLA	650,00	4,72	R\$	3.068,00
79	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	250	0,87	R\$	217,50
80	FINASTERIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	225	1,19	R\$	267,75
81	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml gts.	FRASCO	1.250,00	5,69	R\$	7.112,50
82	Nitrato de miconazol 20mg/g (2%) creme tópico	BISNAGA	2.500,00	7,66	R\$	19.150,00
83	propinato de clobetasol 30g pomada	BISNAGA	250	33,95	R\$	8.487,50
84	rosuvastatina cálcica 20mg	COMPRIMIDO	500,00	0,89	R\$	445,00
85	SALBUTAMOL 2,0MG/5ML 120ML.	FRASCO	500,00	2,51	R\$	1.255,00
86	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 20ML.	FRASCO	6.250,00	1,84	R\$	11.500,00
87	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	500,00	0,98	R\$	490,00
88	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 10MG	COMPRIMIDO	250	0,32	R\$	80,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

89	Cloridrato de metilfenidato 20mg comprimido	COMPRIMIDO	500,00	1,25	R\$	625,00
90	Cloridrato de metilfenidato 30mg comprimido	COMPRIMIDO	500,00	1,65	R\$	825,00
91	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	COMPRIMIDO	500,00	0,73	R\$	365,00
92	clozapina 100mg	UNIDADE	1.300,00	4,4	R\$	5.720,00
93	cloridrato de pramipexol 0,230mg	COMPRIMIDO	585,00	3,53	R\$	2.065,05
94	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CÁPSULA	500,00	2,13	R\$	1.065,00
95	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMPOLA	150	20,48	R\$	3.072,00
96	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	1.250,00	4,59	R\$	5.737,50
97	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	975,00	0,74	R\$	721,50
98	LEVODOPA 200 MG+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.250,00	4,73	R\$	5.912,50
99	LEVODOPA 100 MG+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.000,00	4,76	R\$	4.760,00
100	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	750,00	1,34	R\$	1.005,00
101	OXCARBAMAZEPINA 300MG-ESPECIAL	COMPRIMIDO	1.250,00	1,9	R\$	2.375,00
102	NIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	585,00	1,85	R\$	1.082,25
103	PERICIAZINA 10 MG.	COMPRIMIDO	150	1,52	R\$	228,00
104	PERICIAZINA 1% SUSP. ORAL 20ML	UNIDADE	75	19,03	R\$	1.427,25
105	PERICIAZINA 4% SUSP. ORAL 20ML	UNIDADE	125	27,48	R\$	3.435,00
106	SERTRALINA 25MG - ESPECIAL	COMPRIMIDO	2.600,00	0,95	R\$	2.470,00
107	SULPIRIDA 50MG	CÁPSULA	2.500,00	1,32	R\$	3.300,00
108	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,67	R\$	670,00
109	TOPIRAMATO 50MG - ESPECIAL	CÁPSULA	1.000,00	0,87	R\$	870,00
110	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250M	CÁPSULA	1.250,00	1,01	R\$	1.262,50
111	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A	UNIDADE	100	11,92	R\$	1.192,00
112	TRAZOLONA 50MG	UNIDADE	975,00	1,16	R\$	1.131,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

113	ÁLCOOL 70 % NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 199/2006. PRODUTO EXCLUSI 70 % NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 199/2006. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) OU 77ºGL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. O ÁLCOOL REGISTRADO COMO SANEANTE ESTÁ PROIBIDO PARA SER UTILIZADO NA PELE DO PACIENTE, SEGUNDO RDC 42/10. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. LAUDO QUE COMPROVE A EFICÁCIA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SAMONELLA CHOLERAESUIS. LAUDOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR. (UND	LITRO	200	16,85	R\$	3.370,00
114	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - HOSPITALAR	COMPRIMIDO	3.250,00	0,16	R\$	520,00
115	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML AMPOLA	AMPOLA	12,5	21,6	R\$	270,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

116	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	3.250,00	0,99	R\$	3.217,50
117	AMINOFILINA 24MG SOL. INJ.10 ML	AMPOLA	50	4,45	R\$	222,50
118	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ	AMPOLA	375	4	R\$	1.500,00
119	AMPICILINA 1 GR INJ.	AMPOLA	200	8,18	R\$	1.636,00
120	AZITROMICINA DI- HIDRATADA/500MG	COMPRIMIDO	500,00	2,95	R\$	1.475,00
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000/UI	AMPOLA	125	19	R\$	2.375,00
122	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	AMPOLA	25	14,53	R\$	363,25
123	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML.	AMPOLA	100	2,64	R\$	264,00
124	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	75	1,35	R\$	101,25
125	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	150	1,02	R\$	153,00
126	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML GOTAS.	UNIDADE	250	3,45	R\$	862,50
127	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG/2 ML.	AMPOLA	375	7,39	R\$	2.771,25
128	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -AMPOLA 5ML	AMPOLA	125	40,6	R\$	5.075,00
129	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML	UNIDADE	5	7,36	R\$	36,80
130	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML.	AMPOLA	1.500,00	3,99	R\$	5.985,00
131	CEFAZOLINA 1G	AMPOLA	2.000,00	20,1	R\$	40.200,00
132	CETAMINA-S, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML.	AMPOLA	25	120,23	R\$	3.005,75
133	CETAMINA-S, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	150	24,86	R\$	3.729,00
134	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	50	5,53	R\$	276,50
135	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	50	4,96	R\$	248,00
136	CETOPROFENO INJ. 100MG/FRASCO-EV.	AMPOLA	2.500,00	8,97	R\$	22.425,00
137	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	250	1	R\$	250,00
138	CETOPROFENO INJ. 50MG/ML /2ML IM	AMPOLA	1.250,00	9,88	R\$	12.350,00
139	CIPROFIBRATO 100 MG.	COMPRIMIDO	150	1,18	R\$	177,00
140	CISATRACÚRIO 2MG/ML 5 ML	AMPOLA	25	54,05	R\$	1.351,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

141	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML ?AMPOLA 10ML ? INJ. S	AMPOLA	500,00	9,15	R\$	4.575,00
142	CITRATO DE FENTANILA 2ML ? 78,5 MCG/ML - INJ. AMPOLA	AMPOLA	1.250,00	7,93	R\$	9.912,50
143	CLORIDRATO DE EPINEFRINA- 1MG/ML.	AMPOLA	200	5,6	R\$	1.120,00
144	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	AMPOLA	500,00	8,05	R\$	4.025,00
145	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG/5ML-AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.250,00	10,67	R\$	13.337,50
146	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG/3ML-AMPOLA 3ML	AMPOLA	125	13,07	R\$	1.633,75
147	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 50MG/10ML-AMPOLA 10ML	AMPOLA	500,00	24,26	R\$	12.130,00
148	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG,	COMPRIMIDO	250	0,47	R\$	117,50
149	CLORIDRATO NALBUFINA 10MG/1ML.	AMPOLA	7,5	9,37	R\$	70,28
150	CLORIDRATO, NALOXONA- 0,4MG-AMPOLA 1ML,	AMPOLA	7,5	7,16	R\$	53,70
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMP 5 ML - Marca.:	AMPOLA	125	6,37	R\$	796,25
152	COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6U/G = 0,01 G/G BISNAGAS	BISNAGA	150	42,03	R\$	6.304,50
153	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML/AMPOLA	AMPOLA	1.250,00	5,72	R\$	7.150,00
154	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGE DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200	7,75	R\$	1.550,00
155	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	50	0,29	R\$	14,50
156	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	COMPRIMIDO	500,00	1,77	R\$	885,00
157	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG.	AMPOLA	2.000,00	2,93	R\$	5.860,00
158	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML AMPOLA	AMPOLA	200	4,43	R\$	886,00
159	1ML		0		R\$	-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

160	ENOXAPARINA 40 MG SC SERINGA -0,40ML	UNIDADE	250	90,98	R\$	22.745,00
161	ETOMIDATO - 2MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	75	41,72	R\$	3.129,00
162	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA	150	8,82	R\$	1.323,00
163	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ ML AMPOLA 2ML.	AMPOLA	25	7,51	R\$	187,75
164	FITONAMEDIONA 10MG/ML 1ML IM AMPOLA	AMPOLA	750,00	4,69	R\$	3.517,50
165	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML BLS.	BOLSA	25	44,31	R\$	1.107,75
166	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML.	AMPOLA	12,5	8,44	R\$	105,50
167	FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	25	0,39	R\$	9,75
168	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.500,00	2,88	R\$	4.320,00
169	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.125,00	0,14	R\$	157,50
170	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	250	6,99	R\$	1.747,50
171	HETAMIDO - VOLUDEM 6% BLS C/500ML	BOLSA	7,5	45,36	R\$	340,20
172	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS..	UNIDADE	100	5,66	R\$	566,00
173	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG - INJ.	UNIDADE	12,5	460,99	R\$	5.762,38
174	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120ML	UNIDADE	150	14,99	R\$	2.248,50
175	MANITOL 20% -FRASCO DE 250ML	UNIDADE	132	18,19	R\$	2.401,08
176	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	50	49,83	R\$	2.491,50
177	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	100	17,65	R\$	1.765,00
178	MORFINA SULFATO 0,1 MG/ML 1ML.	AMPOLA	200	5,81	R\$	1.162,00
179	MORFINA SULFATO 10 MG/ML 1ML.	AMPOLA	150	6,73	R\$	1.009,50
180	MORFINA, SULFATO / AMPOLA 1MG/2ML SEM CONSERVANTES	AMPOLA	50	7,9	R\$	395,00
181	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,4	R\$	800,00
182	NIMODIPINO 30 MG,	COMPRIMIDO	150	0,52	R\$	78,00
183	ÓLEO DE GIRASSOL (BASE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS- AGE-Á	UNIDADE	75	12,01	R\$	900,75
185	OMEPRAZOL 40MG/10ML.	AMPOLA	625,00	43,67	R\$	27.293,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

186	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG.	COMPRIMIDO	125	0,98	R\$	122,50
187	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZOBACTAM SÓDICO 500MG.	AMPOLA	75	25,54	R\$	1.915,50
188	PRODUTOS SEM SUBSTÂNCIA ESPECÍFICA-SACCHAROMYCES BOU	UNIDADE	200	7,24	R\$	1.448,00
190	PRODUTOS SEM SUBSTÂNCIA ESPECÍFICA-SACCHAROMYCES BOU	UNIDADE	200	7,24	R\$	1.448,00
192	PROPOFOL / FRASCO AMPOLA 10MG/ML -10ML	AMPOLA	50	28,28	R\$	1.414,00
193	SALBUTAMOL 2,0MG/5ML 120ML	UNIDADE	12,5	2,56	R\$	32,00
194	SEVOFLURANO / ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	UNIDADE	10	424,53	R\$	4.245,30
195	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	250	0,5	R\$	125,00
196	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML.	AMPOLA	1.250,00	1,39	R\$	1.737,50
197	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	375	8,1	R\$	3.037,50
198	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G.	BISNAGA	150	8,82	R\$	1.323,00
199	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+/ BISNAGA 1	BISNAGA	150	3,75	R\$	562,50
200	TRAMADOL 50MG	CÁPSULA	1.250,00	0,74	R\$	925,00
201	TRAMADOL 50MG/ML-2ML- 100MG INJ	AMPOLA	500,00	5,36	R\$	2.680,00
202	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 5ML / AMP. 500MG	AMPOLA	250	2,38	R\$	595,00

2. Valor Global do Contrato R\$ 1.340.051,06 (um milhão, trezentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Alenquer/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- c) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- d) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- e) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- f) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- j) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

k) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

l) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

m) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

n) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

o) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

p) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

q) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

r) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

u) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Alenquer-PA no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: sede na Rua José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.4.** Fica designado através de portaria o fiscal do contrato que será anexado ao contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 26/10/2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da (o) Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 26/10/2023, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022

10 301 0016 2.079 Manutenção do Programa Saúde Mental –SM

3.3.90.30.00 Material de consumo

10 301 0016 2.081 Covid 19- Ações de Prevenção e Combate Prevenção de combate ao Covid-19

3.3.90.30.00 Material de consumo

10 301 0016 2.087 Manutenção do Programa de Atenção Básica –PAB

3.3.90.30.00 Material de consumo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item.

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação CARONA Nº 002/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alenquer, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Alenquer (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo..

Alenquer-PA, 26 de outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07  
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 16.647.278/0001-95  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_